



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 285

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ou dar o destino que melhor convier aos interesses municipais, o caminhão - Chevrolet de propriedade da Prefeitura Municipal.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de novembro de 1960.-



JOSÉ VIVACQUA
-Prefeito Municipal-